



LEI N.º 999 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

“DISPÕE SOBRE A DISCIPLINA DA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica expressamente proibido a inclusão de jogadores de outros municípios nos times que disputarão o Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Nova Xavantina.

Art. 2º É vedada também a inscrição de times de outros municípios no Campeonato Municipal de Nova Xavantina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 16 de dezembro de 2002.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 208
Livro 010
Folha 36
Data 16.12.2002

J. Haiz
Responsável